

**ATOS OFICIAIS****FOLHA****REGIONAL HOJE**ANO XIX - EDIÇÃO Nº 1774 - R\$ 2,00 JALES, QUINTA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2021 Versão Online: [www.regionalhoje.com.br](http://www.regionalhoje.com.br) e-mail: [jn.folharegional@gmail.com](mailto:jn.folharegional@gmail.com)**CHEGADA**

# SP recebe 2ª remessa de insumos do ano para produzir mais 8,7 milhões de doses da vacina do Butantan

**Aeronave que trouxe mais 5,6 mil litros de IFA pousou na manhã desta quarta (10) no Aeroporto Internacional de Guarulhos**

O Governador João Dória, o Secretário da Saúde Jean Gorinchteyn e o Diretor do Instituto Butantan Dimas Covas acompanharam nesta quarta-feira (10) a chegada do segundo lote do ano de matéria-prima para a produção nacional da vacina contra o coronavírus, desenvolvida em parceria internacional com a biofarmacêutica Sinovac.

A carga chegou ao Aeroporto Internacional de Guarulhos às 7h20, trazendo 5,6 mil litros de IFA (Insumo Farmacêutico Ativo) que permite a produção de 8,7 milhões de doses na fábrica do Butantan. A carga foi transportada pela empresa aérea TAP e saiu da China na terça (9), com escalas na Finlândia e Portugal.

“Hoje no Brasil, praticamente de cada 10 pessoas vacinadas, 9 estão recebendo a vacina do Butantan. Com mais este lote, vamos permitir mais vacinação. Vacinando mais pessoas de idade, aquelas pessoas que ficam mais expostas ao vírus da COVID-19. Com muita alegria poderemos atender as outras

faixas etárias, de pessoas com menos de 80 anos, mas que com mais de 60 anos fazem parte dos grupos mais vulneráveis. Em todo Brasil chegará a vacina da vida”, disse Dória.

No último dia 4, o Butantan recebeu um carregamento com 5,4 mil litros de IFA para a produção de 8,6 milhões de doses que começam a ser entregues no final de fevereiro. Após a produção local, as vacinas passam por rigorosa inspeção de controle de qualidade antes da liberação para uso no SUS (Sistema Único de Saúde).

O Butantan também já solicitou uma nova remessa de 8 mil litros de IFA para a Sinovac. O objetivo é acelerar ainda mais a produção de novas vacinas na capital paulista.

Até agora, o Governo de São Paulo e o Butantan já entregaram 9,8 milhões de vacinas ao Ministério da Saúde, que coordena o PNI (Programa Nacional de Imunizações). Em janeiro, foram 6 milhões no dia 17, outras 900 mil no dia 22 e mais 1,8 milhão no dia 29. No dia 5 de fevereiro, outras 1,1 milhão



de doses. “Estamos em um momento muito especial que é a retomada do recebimento dos insumos. É ele que vai garantir que a gente possa vacinar mais os brasileiros e outras faixas etárias”, falou Gorinchteyn.

O atual acordo entre o Butantan e o Ministério da Saúde prevê a entrega de 46 milhões de doses até o final de abril, além de outras 54 milhões de vacinas com prazo a definir. “Com o lote que chegou na semana

passada, começamos domingo a produção. 600 mil vacinas estão sendo produzidas por dia e agora não paramos mais até completar as 46 milhões, o que deve acontecer até abril”, falou Dimas Covas.

Por determinação do Governador João Dória, o Butantan também negocia com a parceira chinesa a liberação de 20 milhões de doses extras para garantir a vacinação de toda a população adulta do estado.

**OPINIÃO**

## Poupar para contas de início de ano e períodos adversos

Estamos vivendo um momento atípico provocado pela pandemia da covid-19. Entretanto, algumas preocupações sempre nos acompanham a cada início de ano: pagamento de impostos, como IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana), IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores) e IR (Imposto de Renda), compra de material escolar e uniformes, matrículas das escolas, dentre outras. Quem de fato conseguiu economizar os valores recebidos do décimo terceiro salário ou mesmo das férias? Para além de não existir uma cultura de poupança em nosso país, o ano de 2020 foi marcado pelo reajuste de preços de produtos que estão sempre na mesa do consumidor brasileiro: arroz (76%), carnes (18%), leite (27%), óleo de soja (104%), feijão (45%), dentre outros, segundo publicação do IPEA (2021).

Assim, é importante pensarmos: qual a importância de poupar? Apesar de não termos

no Brasil uma cultura que estimule a poupança, gastar com sabedoria e poupar uma parte do salário é importante para fazer frente às adversidades e necessidades que por ventura podem surgir. O momento atual que vivemos nos mostra claramente isso: aumento dos preços com consequente aumento da inflação, desvalorização da nossa moeda, alta no desemprego, para além de toda a instabilidade econômica e incertezas futuras. Desse modo, poupar, pelo menos um percentual da renda recebida se torna crucial, para que seja possível gerar uma reserva emergencial.

Para além disso, você pode se perguntar: pagar as contas à vista nos traz benefícios? Com tantos impostos e contas que chegam com o início do ano, refletir sobre a forma de pagamento é importante. Deve-se ter em mente que a resposta para essa pergunta é um pouco relativa, pois depende das condições financeiras enfrentadas pelo indivíduo ou família. Mas a questão é sempre pensar: te-

nho o recurso disponível para pagar à vista? Consigo negociar e ganhar algum desconto? Se a resposta for sim para as duas perguntas, vale a pena pagar contas à vista visando ganhar desconto na negociação.

Falando na importância de se poupar e nos benefícios de se pagar ou não uma conta à vista, podemos pensar se existe um caminho único e certo para poupar e controlar nossas finanças. A resposta a essa pergunta, claramente é não, não existe. Mas podemos elencar algumas dicas, para ajudar a nortear e trilhar um caminho de sucesso nas finanças pessoais. Aqui vão algumas dicas:

1. É importante sempre monitorar os ganhos e gastos mensais. Existem pessoas que utilizam tabelas para esse controle, aplicativos ou até mesmo o velho e comum caderno. A forma de se fazer esse controle, não importa. O principal é monitorar e saber o que de fato entra e o que precisa sair para o pagamento de suas despesas;
2. Após monitorar os ganhos



e gastos mensais, veja o quanto sobra e estabeleça uma quantia para guardar mensalmente. Aqui é importante nunca colocar metas extraordinárias e de difícil cumprimento. Seja realista para que você não desanime no meio do caminho;

3. Procure investir o valor que se está poupando de modo a gerar mais recursos. Dinheiro parado, ainda mais em períodos de inflação, não gera nenhum retorno. Assim, vale a pena buscar meios de investimento com parte do que se está poupando. Mas antes de investir,

pesquise, procure ajuda e não invista todo o dinheiro guardado em apenas uma fonte. Além disso, é importante verificar bem as formas de retorno, se é possível ter o dinheiro de volta quando necessitar;

4. Reflita sobre as reais necessidades e gaste menos do que se ganha. Muitas pessoas se vêm atraídas por promoções e acabam se endividando de uma forma assustadora. Por isso, a reflexão é sempre relevante: preciso de fato comprar tal item? Se eu comprar, consigo pagar e realizar um

planejamento dentro do meu orçamento mensal? Se permita viver, fazer compras e passeios, mas lembre-se sempre do que sobrou e o quanto quer economizar;

5. Esteja sempre atento aos juros, seja do cartão de crédito ou de compras parceladas. Comprar no cartão de crédito pode gerar benefícios como pontos que podem ser trocados por viagens. Entretanto, é sempre importante estar atento e fazer uma parcela possível de ser paga dentro do seu orçamento;

6. Em compras à vista, procure negociar a fim de ganhar descontos. Essa prática é muito comum em alguns países e aqui no Brasil, também temos essa cultura.

Desse modo, procure planejar e organizar as finanças para que seja possível pagar as contas tão temidas do início do ano e ainda poupar alguma quantia para eventuais necessidades, ou quem sabe até mesmo para uma viagem após o fim da pandemia!

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES**  
Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Jales  
Aviso de Licitação – Processo nº 05/2021 – Pregão Eletrônico Nº 04/2021 – Sistema Registro de Preço nº 03/2021 - Objeto: Registrar preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de oxigênio medicinal para atender pacientes com DPOC (doenças pulmonares obstrutivas crônicas) por 12 (doze) meses. Data para apresentação das propostas até às 08h30min do dia 03 de março de 2021. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, da Divisão de Licitações, Compras e Materiais da Prefeitura do Município de Jales – SP, situada à Rua Cinco, 2266 e/ou no site: <http://www.jales.sp.gov.br/licitacoes> ou do provedor [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622 3000, ramais 3016 ou 3056. Jales/SP, 10 de fevereiro de 2021. Luís Henrique dos Santos Moreira – Prefeito Municipal.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES**  
Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Jales  
Errata – Processo nº 190/2020 – Pregão Eletrônico nº 112/2020. Objeto: Aquisição de materiais de uso médico, enfermagem e ambulatorial para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Jales.  
Em publicação realizada no Jornal Folha Regional, Página 1, Edição 1772 em 06 de fevereiro de 2021, onde se lê: Extrato de Contrato nº 22/2021 e Extrato de Contrato nº 23/2021 - leia-se: Extrato de Contrato nº 11/2021 e Extrato de Contrato nº 12/2021. Jales/SP, 10 de fevereiro de 2021. Divisão de Licitações Compras e Contratos.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES**  
Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Jales  
Ratificação – Processos nº 11/21 - Dispensa de Licitação nº. 02/21 - Diante dos autos do presente processo, RATIFICO, nos termos do artigo 24, inciso X da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, a dispensa de licitação referente à: Locação de imóvel destinado para a instalação do PROCON Jales, sito a Rua 6, nº 2.163, Centro. Jales/SP, 28 de janeiro de 2021 – Luis Henrique dos Santos Moreira – Prefeito Municipal.  
Extrato de Contrato nº 10/21 - Locador: Henrique Barroso Martins - Locatário: Prefeitura do Município de Jales - Assinatura: 28/01/21 - Valor total: R\$ 12.088,80 - Vigência: 28/02/22 - Processos nº 11/21 - Dispensa de Licitação nº. 02/21.

**Câmara Municipal de Aspásia**  
CNPJ 01.633.543/0001-09  
Email: [cmaspasia@yahoo.com.br](mailto:cmaspasia@yahoo.com.br) - Tel/Fax (0xx17) 3664-1203 – Celular 9732-9928  
RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 – CENTRO – CEP 15.763-000 – ASPÁSIA/SP

**PORTARIA Nº 06/2021 (Retificada)**

**CELSO LOPES SIQUEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Aspásia, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais:

**DESIGNA e NOMEIA**, os Senhores Vereadores: JOACIR GOMES PIGARI, LAURINALDO DE OLIVEIRA, OSMIR ODÁCIO LIO, PATRÍCIA APARECIDA DONÁRIO GARCIA, SILVIA REGINA CAVASSANA e VANDERLEI ANTONINO CONEJO para comporem as Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamentos e Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Aspásia, que passam a ficar assim constituídas:

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
Presidente: FLÁVIO GOES DOS SANTOS  
Relator: LAURINALDO DE OLIVEIRA  
Membro: OSMIR ODÁCIO LIO

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
Presidente: RUTE TEODORO DA SILVA  
Relator: JOACIR GOMES PIGARI  
Membro: PATRÍCIA AP. DONÁRIO GARCIA

**COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS**  
Presidente: PATRÍCIA AP. DONÁRIO GARCIA  
Relator: OSMIR ODÁCIO LIO  
Membro: VANDERLEI ANTONINO CONEJO

Registre-se, publique-se e dê ciência.

Aspásia/SP, 09 de fevereiro de 2021.

**CELSO LOPES SIQUEIRA**  
Presidente

Publicado e registrado na Secretaria em data supra.

Marlene Gonçalves Costa Conejo  
Diretora Administrativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS  
ESTADO DE SÃO PAULO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DISPENSA N.º 011/2021

JOSE CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Mesópolis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

HOMOLOGA/ADJUDICA – A Dispensa n.º 012/2021, Prestação de Serviços Profissionais de Informática na Área de Saúde desta municipalidade sendo (CNES – SIA – FPO - BPA) pelo período de até 31 de dezembro 2021. em favor da empresa, R.L DE ARAUJO INFORMATICA, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Prefeitura Municipal de Mesópolis, 09 de fevereiro de 2021.

JOSE CARLOS DA SILVA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 014/2021.

DISPENSA Nº 012/2021  
PROCESSO Nº 015/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS  
Objeto: Prestação de Serviços Profissionais de Informática na Área de Saúde desta municipalidade sendo (CNES – SIA – FPO - BPA) pelo período de até 31 de dezembro 2021  
Contratada: R.L DE ARAUJO INFORMATICA  
Valor: R\$ 12.000,00  
Vigência Inicial – 09/02/2021  
Vigência Final – 31/12/2021  
JOSE CARLOS DA SILVA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS  
ESTADO DE SÃO PAULO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO N.º 001/2021

JOSE CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Mesópolis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

HOMOLOGA/ADJUDICA – O PREÇO n.º 001/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, conforme especificações do ANEXO I pelo período de 12 DOZE MESES. em favor da empresa, S.M. CARRASCO SOFTWARE LTDA, no valor de R\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS). Prefeitura Municipal de Mesópolis, 11 de fevereiro de 2021.

JOSE CARLOS DA SILVA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 015/2021.

PREGÃO Nº 001/2021  
PROCESSO Nº 007/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, conforme especificações do ANEXO I  
Contratada: S.M. CARRASCO SOFTWARE LTDA  
Valor: R\$ 105.000,00  
Vigência Inicial – 11/02/2021  
Vigência Final – 11/02/2022  
JOSE CARLOS DA SILVA  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE**  
CNPJ 01.615.609/0001-38

PORTARIA Nº. 005/2021  
Dispõe sobre concessão de férias que especifica.

MARIZETE DE FATIMA DORIGAN COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Salete, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas e, Autorizo:

05101 17021

MARIZETE DE FATIMA DORIGAN COSTA  
Presidente

RESOLVE:

1 - Conceder à funcionária FRANCIELE FERNANDA DOS SANTOS, lotada no Cargo de caráter efetivo de **Agente Auxiliar Legislativo**, portadora do RG 47.147.439-3 SSP/SP, inscrita junto ao CPF/MF 392.147.228-89, residente na Rua 9 de Julho, nº. 727 - Santa Salete/SP - 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de 03 de maio de 2019 a 02 de maio de 2020, a partir de 08 de fevereiro de 2021 até 09 de março de 2021.

2 - À Seção de contabilidade para processar o pagamento e à Seção de Recursos Humanos para as anotações de estilo.

3 - Registre-se, publique-se, cumpra-se e notifique-se.

Câmara Municipal de Santa Salete/SP, 05 de Fevereiro (02) de 2021.

MARIZETE DE FATIMA DORIGAN COSTA  
PRESIDENTE

Ciente na data supra.  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

FRANCIELE FERNANDA DOS SANTOS  
Servidora

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE**  
CNPJ 01.615.609/0001-38

RESOLUÇÃO Nº 041, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre alterações no Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Salete, SP, que especifica”.

A MESA DIRETORA DOS TRABALHOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE-SP, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei, em especial o que estabelece o art. 143, alínea “c”, §§ 2º e 3º do Regimento Interno e,

Considerando os princípios da conveniência, oportunidade e da razoabilidade, esculpidos na Carta Cidadã de 1988,

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Santa Salete, SP, aprovou a Projeto de Resolução nº PR-001, de 03 de fevereiro de 2021, ficando promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterada a redação contida no art. 103 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Salete, SP, passando a vigorar, a partir de 10 de fevereiro de 2021, com as seguintes modificações:

Art.º As Sessões Ordinárias serão bimensais, realizando-se nas 2ª e 4ª quintas-feiras do mês, com início previsto às 20h00min horas”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Salete, SP, aos 09 de fevereiro (02) de 2021.

MARIZETE DE FATIMA DORIGAN COSTA  
Presidente

NILO LOPES DE SANTANA  
Vice-Presidente

RENATO ALVES LEANDRO  
Primeiro Secretário

MOACIR VASCONCELOS  
Segundo Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria em data supra.

Linda Meiri Batista de Souza  
Agente Administrativo Legislativo

E-mail: [cmss@santasalete.sp.gov.br](mailto:cmss@santasalete.sp.gov.br) | [cmss@camarasantasalete.sp.gov.br](mailto:cmss@camarasantasalete.sp.gov.br)  
Av. Presidente Roosevelt, 646 - Santa Salete/SP - 13.160-000 - Fone: (17) 3664-1203

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Aspásia junto a Coordenação da Saúde vem por meio deste, convidar a população em geral para participar da Audiência Pública, a fim de apresentar as contas do 4º Quadrimestre do ano 2020 da Saúde, que se realizará no dia 23 de fevereiro de 2021 às 18h00, na Câmara Municipal de Aspásia.

Contamos com a presença de todos.

Aspásia, 10 de fevereiro 2021.

Ivan de Paula  
Prefeito Municipal

**ASPÁSIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Rota do Desenvolvimento

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA-SP avisa que se acha aberta a Licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005/2021, do Tipo Menor Preço, com critério de julgamento POR Item que objetiva a Contratação de Empresa para Elaboração De ata de registro de preços para aquisição de diversos Pneus para uso na Frota Municipal, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de Doze Meses. A sessão de Pregão se dará no dia 01 de Março de 2021, na sala do Setor de Licitações, situada no Paço Municipal, sito a Rua Santos, 350 - Centro, nesta cidade. O credenciamento das empresas participantes ocorrerá a partir das 09:30 horas e o prazo para credenciamento se transcorrerá impreterivelmente durante o período de 15 (quinze) minutos a partir do horário anteriormente estabelecido, a abertura dos envelopes será realizado na sequência. Edital completo e maiores informações serão fornecidos pelo Departamento de Licitações de segunda a sexta das 8h às 11 e das 13 às 17h ou pelo telefone (17) 3664 8780 e pelo e-mail [licitacao@aspasia.sp.gov.br](mailto:licitacao@aspasia.sp.gov.br). Prefeitura Municipal de Aspásia, em 10 de Fevereiro de 2021.

IVAN DE PAULA - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA**

PROCESSO Nº 002/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urânia desta cidade de Urânia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei e no uso de suas atribuições de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, considerando o relatório da Comissão, assim como todo o processado, Resolve: ADJUDICAR a empresa APARECIDO HERNANDO - ME e HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar dos alunos do ensino infantil, médio e fundamental deste município e DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Convoque-se a interessada para assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 LL, desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Urânia (SP), 08 de fevereiro de 2021.

Renata Patrícia Muglia  
Chefe do setor de Licitações e Contratos

MARCIO ARJOL DOMINGUES  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA**

PROCESSO Nº 002/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2021

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Urânia desta cidade de Urânia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei e no uso de suas atribuições de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, considerando o relatório da Comissão, assim como todo o processado, Resolve: ADJUDICAR a empresa BASILIO & SILVA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA e HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar dos alunos do ensino infantil, médio e fundamental deste município e DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Convoque-se a interessada para assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 LL, desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Urânia (SP), 08 de fevereiro de 2021.

Renata Patrícia Muglia  
Chefe do setor de Licitações e Contratos

MARCIO ARJOL DOMINGUES  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA**

PROCESSO Nº 002/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Urânia desta cidade de Urânia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei e no uso de suas atribuições de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, considerando o relatório da Comissão, assim como todo o processado, Resolve: ADJUDICAR a empresa LIDIANE APARECIDA LIO E CIA LTDA e HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar dos alunos do ensino infantil, médio e fundamental deste município e DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Convoque-se a interessada para assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 LL, desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Urânia (SP), 08 de fevereiro de 2021.

Renata Patrícia Muglia  
Chefe do setor de Licitações e Contratos

MARCIO ARJOL DOMINGUES  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA**

PROCESSO Nº 002/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2021

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Urânia desta cidade de Urânia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei e no uso de suas atribuições de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, considerando o relatório da Comissão, assim como todo o processado, Resolve: ADJUDICAR a empresa MERCERIA VIEIRA LTDA EPP e HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar dos alunos do ensino infantil, médio e fundamental deste município e DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Convoque-se a interessada para assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 LL, desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Urânia (SP), 08 de fevereiro de 2021.

Renata Patrícia Muglia  
Chefe do setor de Licitações e Contratos

MARCIO ARJOL DOMINGUES  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA**

PROCESSO Nº 002/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2021

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Urânia desta cidade de Urânia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei e no uso de suas atribuições de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, considerando o relatório da Comissão, assim como todo o processado, Resolve: ADJUDICAR a empresa DORIVAL RODRIGUES DE ALMEIDA - ME e HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar dos alunos do ensino infantil, médio e fundamental deste município e DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Convoque-se a interessada para assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 LL, desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Urânia (SP), 08 de fevereiro de 2021.

Renata Patrícia Muglia  
Chefe do setor de Licitações e Contratos

MARCIO ARJOL DOMINGUES  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA**

PROCESSO Nº 002/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2021

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Urânia desta cidade de Urânia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei e no uso de suas atribuições de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, considerando o relatório da Comissão, assim como todo o processado, Resolve: ADJUDICAR a empresa LUCIMEIRE APARECIDA MORETTI FERREIRA e HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar dos alunos do ensino infantil, médio e fundamental deste município e DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Convoque-se a interessada para assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 LL, desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Urânia (SP), 08 de fevereiro de 2021.

Renata Patrícia Muglia  
Chefe do setor de Licitações e Contratos

MARCIO ARJOL DOMINGUES  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA**

PROCESSO Nº 002/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2021

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Urânia desta cidade de Urânia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei e no uso de suas atribuições de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, considerando o relatório da Comissão, assim como todo o processado, Resolve: ADJUDICAR a empresa RODRIGO BINHARDI 30572183852 e HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar dos alunos do ensino infantil, médio e fundamental deste município e DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Convoque-se a interessada para assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 LL, desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Urânia (SP), 08 de fevereiro de 2021.

Renata Patrícia Muglia  
Chefe do setor de Licitações e Contratos

MARCIO ARJOL DOMINGUES  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA**

PROCESSO Nº 002/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2021

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Urânia desta cidade de Urânia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei e no uso de suas atribuições de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, considerando o relatório da Comissão, assim como todo o processado, Resolve: ADJUDICAR a empresa ERICA CRISTINA PERES OSORIO 3863714509 e HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar dos alunos do ensino infantil, médio e fundamental deste município e DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Convoque-se a interessada para assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 LL, desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Urânia (SP), 08 de fevereiro de 2021.

Renata Patrícia Muglia  
Chefe do setor de Licitações e Contratos

MARCIO ARJOL DOMINGUES  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA**

PROCESSO Nº 002/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2021

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Urânia desta cidade de Urânia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei e no uso de suas atribuições de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, considerando o relatório da Comissão, assim como todo o processado, Resolve: ADJUDICAR a empresa MAQUEA & MAQUEA LTDA - EPP e HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar dos alunos do ensino infantil, médio e fundamental deste município e DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Convoque-se a interessada para assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 LL, desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Urânia (SP), 08 de fevereiro de 2021.

Renata Patrícia Muglia  
Chefe do setor de Licitações e Contratos

MARCIO ARJOL DOMINGUES  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA**

PROCESSO Nº 002/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2021

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Urânia desta cidade de Urânia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei e no uso de suas atribuições de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, considerando o relatório da Comissão, assim como todo o processado, Resolve: ADJUDICAR a empresa SOLANGE APARECIDA VIEIRA - FRIOS - ME e HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar dos alunos do ensino infantil, médio e fundamental deste município e DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Convoque-se a interessada para assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 LL, desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Urânia (SP), 08 de fevereiro de 2021.

Renata Patrícia Muglia  
Chefe do setor de Licitações e Contratos

MARCIO ARJOL DOMINGUES  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA**  
CNPJ 46.611.117/0001-02  
e-mail: pmurania@infonet.com.br  
Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000  
URÂNIA - Estado de São Paulo

**PROCESSO LICITATÓRIO 002/2021  
PREGÃO 002/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2021**

Aos 8 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do Município de Urânia, localizada na Avenida Brasil, 390, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 46.611.117/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Márcio Arjol Domingues, inscrito no CPF (MF) sob nº 223.429.998-52 e a empresa LIDIANE APARECIDA LIO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.536.771/0001-80, estabelecida na Av. Brasil, nº 325, na cidade de Aspásia, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. LIDIANE APARECIDA LIO, brasileira, solteira, empresária titular, portadora da cédula de identidade RG 49.877.873-3, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 445.556.628-73, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 237, Centro, na cidade de Aspásia, Estado de São Paulo, RESOLVEM, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal 06, de 27 de janeiro de 2009, e em conformidade com o resultado do Pregão 002/21, devidamente homologado, REGISTRAR os preços para eventual aquisição conforme especificações e preços adiante:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

1.1 - A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de **gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar dos alunos do ensino infantil, médio e fundamental deste Município**, nos termos deste edital e seus anexos I e III, a saber:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28	Carne em cubos de primeira	KG	4330	40,40	174.932,00
29	Carne moída de primeira	KG	6.991	35,49	248.110,59
50	Isacas de carne	KG	3.674	36,49	134.064,26

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura do Município de Urânia a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, contados a partir de 08 de fevereiro de 2021, não podendo ser prorrogado em hipótese alguma.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1 - A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, e na legislação pertinente.

3.2 - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.

3.3 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definida, no momento da contratação, por se tratar de Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;

5.1.2 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;

5.1.3 - Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato ou instrumento equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incs. I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

5.1.4 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente decorrente deste registro de preços;

5.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Urânia - SP, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que possa ser.

Urânia, 08 de fevereiro de 2021

Márcio Arjol Domingues  
Prefeito

LIDIANE APARECIDA LIO E CIA LTDA  
Empresa detentora da ata



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA**  
CNPJ 46.611.117/0001-02  
e-mail: pmurania@infonet.com.br  
Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000  
URÂNIA - Estado de São Paulo

**PROCESSO LICITATÓRIO 002/2021  
PREGÃO 002/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2021**

Aos 8 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do Município de Urânia, localizada na Avenida Brasil, 390, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 46.611.117/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Márcio Arjol Domingues, inscrito no CPF (MF) sob nº 223.429.998-52 e a empresa APARECIDO HERNANDO ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.778.486/0001-07, estabelecida na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, Centro, na cidade de Urânia, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. APARECIDO HERNANDO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG 8.422.653, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 018.513.038-04, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, na cidade de Urânia, Estado de São Paulo, RESOLVEM, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal 06, de 27 de janeiro de 2009, e em conformidade com o resultado do Pregão 002/21, devidamente homologado, REGISTRAR os preços para eventual aquisição conforme especificações e preços adiante:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

1.1 - A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de **gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar dos alunos do ensino infantil, médio e fundamental deste Município**, nos termos deste edital e seus anexos I e III, a saber:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACAXI PEROLA	KG	168	4,25	714,00
8	AGRIÃO	MCS	90	6,80	612,00
15	BETERRABA	KG	227	3,99	905,73
32	CENOURA	KG	1120	3,75	4.200,00
35	CHUCHU	KG	504	4,00	2.016,00
51	LARANJA PERA RIO	KG	5625	2,29	12.881,25
65	MELÂNCIA COMUM	KG	192	2,04	391,68
66	MELÃO AMARELO	KG	240	5,00	1.200,00
87	REPOLHO VERDE	KG	2214	3,74	8.280,36
93	UVA BENITAKA	KG	642	10,64	6.830,88
94	UVA BRASIL	KG	642	12,00	7.704,00
95	UVA CENTENAL	KG	642	12,73	8.172,66
96	UVA ITALIA	KG	642	10,64	6.830,88
97	UVA RUBI	KG	642	10,64	6.830,88

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura do Município de Urânia a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, contados a partir de 08 de fevereiro de 2021, não podendo ser prorrogado em hipótese alguma.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1 - A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, e na legislação pertinente.

3.2 - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.

3.3 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definida, no momento da contratação, por se tratar de Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;

5.1.2 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;

5.1.3 - Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato ou instrumento equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incs. I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

5.1.4 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente decorrente deste registro de preços;

5.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Urânia - SP, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que possa ser.

Urânia, 08 de fevereiro de 2021

Márcio Arjol Domingues  
Prefeito

APARECIDO HERNANDO ME  
Empresa detentora da ata



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA**  
CNPJ 46.611.117/0001-02  
e-mail: pmurania@infonet.com.br  
Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000  
URÂNIA - Estado de São Paulo

**PROCESSO LICITATÓRIO 002/2021  
PREGÃO 002/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2021**

Aos 18 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura do Município de Urânia, localizada na Avenida Brasil, 390, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 46.611.117/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Márcio Arjol Domingues, inscrito no CPF (MF) sob nº 223.429.998-52 e a empresa MERCEARIA VIEIRA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 58.293.838/0001-09, estabelecida na Rua Nova York, nº 1231, Jardim Brasil, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. SATURNINO VIEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG 12.043.930-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 035.270.138-22, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Alberto Oliveira Gonçalves, nº 40, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, RESOLVEM, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal 06, de 27 de janeiro de 2009, e em conformidade com o resultado do Pregão 002/21, devidamente homologado, REGISTRAR os preços para eventual aquisição conforme especificações e preços adiante:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

1.1 - A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de **gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar dos alunos do ensino infantil, médio e fundamental deste Município**, nos termos deste edital e seus anexos I e III, a saber:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	AÇUCAR CRISTAL - 5 KG	PCT	1.404	15,32	21.509,28
12	ARROZ AGULHINHA TIPO I - PCT 5KG	PCT	3.564	28,99	103.320,36
16	BISCOITO DE AMIDO DE MILHO - 400 GR	PCT	1.620	4,79	7.759,80
19	BISCOITO TIPO AMANTEIGADO 400 GR	PCT	1.050	6,95	7.297,50
20	BISCOITO TIPO CHOCOLATE PCT 400 GRS.	PCT	1.050	5,99	6.289,50
21	BISCOITO TIPO LEITE 400 G	PCT	1.620	4,69	7.597,80
22	BISCOITO TIPO MARIA - 400 GR	PCT	1.620	4,69	7.597,80

23	BISCOITO TIPO NATA 400 G	PCT	1.620	4,89	7.921,80
24	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE - 400 GR	PCT	1.050	6,79	7.129,50
26	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO - 400 GR	PCT	1.050	5,09	5.344,50
34	CHOCOLATE EM PÓ 50% 200G	PCT	1.998	13,99	27.952,02
36	COCO RALADO - PCT 100G	PCT	1.104	3,99	4.404,96
37	COLORÍFICO - PCT 500G	PCT	382	8,24	3.147,68
40	EXTRATO DE TOMATE 1,020 KG	LTS	716	12,99	9.300,84
42	FARINHA DE TRIGO - 1 KG	PCT	3.240	4,14	13.413,60
43	FÉDÃO CARIOCA TIPO I - PCT 1 KG	PCT	4.428	10,16	44.988,48
45	FERMENTO EM PÓ - EMBAL. 250G	UN	1.458	6,49	9.462,42
47	FUBA 500GR	PCT	482	2,50	1.205,00
48	IOGURTE DE MORANGO - 830 GR	UN	4.802	7,21	34.622,42
54	LEITE INTEGRAL - 1 LITRO	UN	25.380	4,49	113.956,20
56	LINGUIÇA TOSCANA - PCT 5KG	KG	2.484	20,55	51.046,20
59	MACARRÃO TIPO PARAFUSO OU PADRE NOSSO -	PCT	4.802	3,17	15.222,34
62	MARGARINA - 500 GR S/SAL	UN	2.100	6,29	13.209,00
64	MASSA ALIMENTICIA, TIPO SECA PRÉ COZIDA, FOR	PCT	936	3,47	3.247,92
68	MILHO VERDE - LATA DE 200G	UN	607	3,07	1.863,49
70	OLEO DE SOJA - EMB PET DE 900ML	UN	2.970	9,14	27.145,80
79	POLPA DE FRUTAS (LARANJA) 1 KG	PCT	1.315	15,40	20.251,00
88	SAL REFINADO - 1 KG	PCT	1.350	1,69	2.281,50
89	SALSICHA CONGELADA 5 KG	KG	65	9,48	616,20

90	SASSAMI DE FRANGO - FILE	KG	4.468	16,18	72.292,24
99	VINAGRE - 750 ML	UN	1.350	2,64	3.564,00

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura do Município de Urânia a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, contados a partir de 08 de fevereiro de 2021, não podendo ser prorrogado em hipótese alguma.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1 - A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, e na legislação pertinente.

3.2 - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.

3.3 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definida, no momento da contratação, por se tratar de Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;

5.1.2 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;

5.1.3 - Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato ou instrumento equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incs. I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

5.1.4 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente decorrente deste registro de preços;

5.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Urânia - SP, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que possa ser.

Urânia, 08 de fevereiro de 2021

Márcio Arjol Domingues  
Prefeito

MERCEARIA VIEIRA LTDA EPP  
Empresa detentora da ata



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA**  
CNPJ 46.611.117/0001-02  
e-mail: pmurania@infonet.com.br  
Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000  
URÂNIA - Estado de São Paulo

**PROCESSO LICITATÓRIO 002/2021  
PREGÃO 002/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2021**

Aos 18 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura do Município de Urânia, localizada na Avenida Brasil, 390, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 46.611.117/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Márcio Arjol Domingues, inscrito no CPF (MF) sob nº 223.429.998-52 e a empresa LUCIMEIRE APARECIDA MORETTI FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.388.402/0001-33, com sede na cidade de Santa Salete, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Roosevelt, nº. 736, Centro, neste ato representada pelo Sr. Lucimeire Aparecida Moretti Ferreira, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade - R.G. nº. 21.994.450-7, inscrito no CPF/MF sob nº. 070.590.158-09, residente na Rua Antônio Luiz Cintra, nº. 228, Centro, Santa Salete, estado de São Paulo, RESOLVEM, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal 06, de 27 de janeiro de 2009, e em conformidade com o resultado do Pregão 002/21, devidamente homologado, REGISTRAR os preços para eventual aquisição conforme especificações e preços adiante:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

1.1 - A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de **gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar dos alunos do ensino infantil, médio e fundamental deste Município**, nos termos deste edital e seus anexos I e III, a saber:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ABÓBORA CABOTIÁ	KG	384	3,39	1.301,76
3	ABÓBORA PAULISTINHA	KG	434	3,24	1.406,16
4	ACELGA	KG	583	5,00	2.915,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 3.1 - A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, e na legislação pertinente.
- 3.2 - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.
- 3.3 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definida, no momento da contratação, por se tratar de Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
  - 5.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;
  - 5.1.2 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;
  - 5.1.3 - Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato ou instrumento equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incs. I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;
  - 5.1.4 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente decorrente deste registro de preços;
  - 5.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - 5.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Urânia - SP, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que possa ser.

Urânia, 08 de fevereiro de 2021.

Márcio Arjol Domingues  
Prefeito

Lucimeire Aparecida Moretti Ferreira  
Empresa detentora da ata

5.1.3 - Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato ou instrumento equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incs. I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

- 5.1.4 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente decorrente deste registro de preços;
- 5.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 5.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Urânia - SP, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que possa ser.

Urânia, 08 de fevereiro de 2021

Márcio Arjol Domingues  
Prefeito

DORIVAL RODRIGUES DE ALMEIDA - ME  
Empresa detentora da ata



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA**  
CNPJ 46.611.117/0001-02  
e-mail: pmurania@infonet.com.br  
Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000  
URÂNIA - Estado de São Paulo

**PROCESSO LICITATÓRIO 002/2021  
PREGÃO 002/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2021**

Aos 8 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do Município de Urânia, localizada na Avenida Brasil, 390, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 46.611.117/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Márcio Arjol Domingues, inscrito no CPF (MF) sob nº 223.429.998-52 e a empresa MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.046.618/0001-55, estabelecida na Travessa A, Nº 15, Centro, na cidade de Japurá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. FERNANDO HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO, brasileiro, solteiro, sócio administrador, portador da cédula de identidade RG 10.405.902-3, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 064.968.239-44, residente e domiciliado na Rua Antônio Ferreira Jr, nº 112, Jardim Morada do Sol, na cidade de Japurá, Estado do Paraná, RESOLVEM, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal 06, de 27 de janeiro de 2009, e em conformidade com o resultado do Pregão 002/21, devidamente homologado, REGISTRAR os preços para eventual aquisição conforme especificações e preços adiante:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

1.1 - A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de **gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar dos alunos do ensino infantil, médio e fundamental deste Município**, nos termos deste edital e seus anexos I e III, a saber:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
77	POLPA DE FRUTAS (ABACAXI COM HORTELÁ) 1 KG	PCT	1315	7,94	10.441,10
78	POLPA DE FRUTAS (ACEROLA) 1 KG	PCT	1315	7,44	9.783,60

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura do Município de Urânia a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, contados a partir de 08 de fevereiro de 2021, não podendo ser prorrogado em hipótese alguma.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 3.1 - A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, e na legislação pertinente.
- 3.2 - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.
- 3.3 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definida, no momento da contratação, por se tratar de Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
  - 5.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;
  - 5.1.2 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;
  - 5.1.3 - Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato ou instrumento equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incs. I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;
  - 5.1.4 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente decorrente deste registro de preços;
  - 5.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - 5.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Urânia - SP, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que possa ser.

Urânia, 08 de fevereiro de 2021

Márcio Arjol Domingues  
Prefeito

MAQUEA & MAQUEA LTDA  
Empresa detentora da ata



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA**  
CNPJ 46.611.117/0001-02  
e-mail: pmurania@infonet.com.br  
Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000  
URÂNIA - Estado de São Paulo

**PROCESSO LICITATÓRIO 002/2021  
PREGÃO 002/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2021**

Aos 8 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do Município de Urânia, localizada na Avenida Brasil, 390, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 46.611.117/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Márcio Arjol Domingues, inscrito no CPF (MF) sob nº 223.429.998-52 e a empresa RODRIGO BINHARDI 30572183852, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.130.942/0001-18, estabelecida na Rua João Cainei, Nº 2510, Centro, na cidade de Meridiano, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO BINHARDI, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG 33.423.152-8, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 305.721.838-52, residente e domiciliado na Rua Hélio Calegari, nº 1668, na cidade de Meridiano, Estado de São Paulo, RESOLVEM, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal 06, de 27 de janeiro de 2009, e em conformidade com o resultado do Pregão 002/21, devidamente homologado, REGISTRAR os preços para eventual aquisição conforme especificações e preços adiante:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

1.1 - A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de **gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar dos alunos do ensino infantil, médio e fundamental deste Município**, nos termos deste edital e seus anexos I e III, a saber:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	BANANA NANICA	KG	23.724	3,90	92.523,60
31	CEBOLA –BAIA	KG	2.052	4,49	9.213,48
58	MAÇA	KG	9.720	6,89	66.970,80

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura do Município de Urânia a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, contados a partir de 08 de fevereiro de 2021, não podendo ser prorrogado em hipótese alguma.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 3.1 - A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, e na legislação pertinente.
- 3.2 - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.
- 3.3 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definida, no momento da contratação, por se tratar de Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
  - 5.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;
  - 5.1.2 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;
  - 5.1.3 - Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato ou instrumento equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incs. I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;
  - 5.1.4 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente decorrente deste registro de preços;
  - 5.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - 5.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Urânia - SP, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que possa ser.

Urânia, 08 de fevereiro de 2021

Márcio Arjol Domingues  
Prefeito

RODRIGO BINHARDI  
Empresa detentora da ata



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA**  
CNPJ 46.611.117/0001-02  
e-mail: pmurania@infonet.com.br  
Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000  
URÂNIA - Estado de São Paulo

**PROCESSO LICITATÓRIO 002/2021  
PREGÃO 002/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2021**

Aos 8 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do Município de Urânia, localizada na Avenida Brasil, 390, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 46.611.117/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Márcio Arjol Domingues, inscrito no CPF (MF) sob nº 223.429.998-52 e a empresa SOLANGE APARECIDA VIEIRA – FRIOS – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.601.629-0001/40, estabelecida na Rua Amazonas, Nº 453, Centro, na cidade de Monções, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sra. SOLANGE APARECIDA VIEIRA BARBOZA, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG 33.948.675-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 300.685438-16, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 650, na cidade de Monções, Estado de São Paulo, RESOLVEM, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal 06, de 27 de janeiro de 2009, e em conformidade com o resultado do Pregão 002/21, devidamente homologado, REGISTRAR os preços para eventual aquisição conforme especificações e preços adiante:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

1.1 - A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de **gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar dos alunos do ensino infantil, médio e fundamental deste Município**, nos termos deste edital e seus anexos I e III, a saber:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
80	POLPA DE FRUTAS (LIMÃO) 1 KG	PCT	1315	6,93	9.112,95
83	POLPA DE FRUTAS (ABACAXI) 1 KG	PCT	1315	7,90	10.388,50

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura do Município de Urânia a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MORADIA

# Mais de 3,5 mil famílias financiam imóvel da CDHU a juro zero

**Nova regra habitacional, implantada desde março de 2020, substitui taxa anual anterior, que era de 7%**

Desde que foi implantada, em 2 de março de 2020, a nova política de concessão de subsídios, a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano (CDHU), órgão vinculado à Secretaria de Estado da Habitação, já beneficiou 3.630 famílias com renda entre 1 e 5 salários mínimos em todo o Estado de São Paulo. Todos estes mutuários assinaram contrato de financiamento de seu imóvel a juro zero. Anteriormente, a taxa anual de juros cobrada para a aquisição da casa própria era de 7%.

As novas regras implantadas pela CDHU facilitaram ainda mais o acesso à moradia popular por famílias de baixa renda, uma vez que também fixaram em 20% o limite de comprometimento da renda durante o contrato de financiamento. Essa modificação permite às famílias beneficiadas planejar com maior segurança e previsibilidade o pagamento efetivo das mensalidades cobradas, que passam a ter um valor fixo ao longo da vigência dos 30 anos de contrato, acrescidas apenas da correção monetária. Nos contratos firmados antes das novas regras, o comprometimento inicial varia de 15% a 30% dos ganhos familiares.

“Essa medida adotada pela CDHU, zerando os juros do financiamento, garante às famílias de baixa renda condições de aquisição da casa própria ainda mais compatíveis com sua capacidade de pagamento, ajudando assim um número crescente de pessoas a transformar o sonho da casa própria em realidade”, afirmou

o secretário de Habitação, Flavio Amary.

Outra novidade adotada pela Secretaria de Habitação, por meio da CDHU, foi a substituição do índice utilizado para correção das prestações e do saldo devedor. A CDHU passou a corrigir os seus financiamentos com base no índice IPCA-IBGE em substituição ao IPC-Fipe, usado anteriormente. A troca deve-se ao fato de que o IPCA-IBGE é um indicador mais abrangente, uma vez que mede também a variação de preços em território nacional, não apenas da capital paulista como é o caso do IPC-Fipe. O IPCA-IBGE também é o índice utilizado para monitoramento oficial da meta de inflação e por isso faz com que o financiamento habitacional da CDHU fique mais alinhado com a situação econômica do país.

Para direcionar os recursos da política habitacional a quem mais precisa, nos novos financiamentos a taxa de juros zero são concedidos apenas para famílias com renda mensal entre 1 e 5 salários mínimos. Famílias com renda acima de 5 a 10 salários mínimos são, em regra, encaminhadas para obtenção do empréstimo em instituições do mercado de crédito imobiliário. A grande maioria de famílias atendidas pela CDHU situa-se na faixa de até 3 salários.

Toda as informações sobre as novas medidas adotadas podem ser consultadas pelo site www.cdhu.sp.gov.br. As dúvidas podem ser esclarecidas também pelo Alô CDHU no telefone 0800 000 2348

ECONOMIA

# Vendas no varejo caem 6,1% em dezembro de 2020 e fecham o ano com alta de 1,2%

**Todas as atividades do setor apresentam queda na passagem de novembro a dezembro do último ano segundo pesquisa divulgada na quarta-feira (10)**

O varejo brasileiro terminou o ano de 2020 com uma alta acumulada de 1,2% no volume de vendas em comparação com 2019, segundo dados da Pesquisa Mensal de Comércio (PMC), divulgada nesta quarta (10) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Apesar de ser a quarta alta anual consecutiva do setor, a taxa de crescimento foi a menor desde 2016.

O aumento, no entanto, foi abaixo do que era esperado pelo mercado, que estimava uma alta de 5,5% para o final do ano. Em dezembro, houve uma queda de 6,1% na comparação com novembro, caracterizando a maior retração para o último mês do ano em toda a série histórica, iniciada em 2000.

“A pandemia de covid-19 teve um impacto muito grande no setor ao longo do ano. A mudança de cenário econômico e nos hábitos de consumo dos brasileiros acarretou em quedas no volume de vendas do varejo em todo o país”, comenta Thomas Carlsen, co-fundador e COO da mywork, startup especializada em controle de ponto online e gestão de Departamento Pessoal.

Entre novembro e dezembro, todas as atividades do comércio varejista apresentaram retração,

principalmente aquelas relacionadas a outros artigos de uso pessoal e doméstico (-13,8%) e vestuários, tecidos e calçados (-13,3%). O varejo ampliado, que inclui vendas de materiais de construção e veículos, encerrou o ano com recuo de 3,7% no volume e de 2,8% na receita nominal.

Confira a seguir o desempenho de cada um dos segmentos varejistas no mês de dezembro:

- Combustíveis e lubrificantes: -1,5%;
- Hipermercados, supermercados, produtos alimentícios, bebidas e fumo: -0,3%;
- Tecidos, vestuário e calçados: -13,3%;
- Móveis e eletrodomésticos: -3,7%;
- Artigos farmacêuticos, médicos, ortopédicos e de perfumaria: -1,6%;
- Livros, jornais, revistas e papeleria: -2,7%;
- Equipamentos e material para escritório, informática e comunicação: -6,8%;
- Outros artigos de uso pessoal e doméstico: -13,8%;
- Veículos, motos, partes e peças: -2,6% (varejo ampliado);
- Material de construção: -1,8% (varejo ampliado).

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, contados a partir de 08 de fevereiro de 2021, não podendo ser prorrogado em hipótese alguma.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 3.1 - A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, e na legislação pertinente.
- 3.2 - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.
- 3.3 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definida, no momento da contratação, por se tratar de Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
  - 5.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;
  - 5.1.2 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;
  - 5.1.3 - Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato ou instrumento equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incs. I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;
  - 5.1.4 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente decorrente deste registro de preços;
  - 5.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - 5.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Urânia - SP, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que possa ser.

Urânia, 08 de fevereiro de 2021

Márcio Arjol Domingues  
Prefeito

SOLANGE APARECIDA VIEIRA - FRIOS  
Empresa detentora da ata



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA**

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@infonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000  
URÂNIA - Estado de São Paulo

**PROCESSO LICITATÓRIO 002/2021  
PREGÃO 002/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2021**

Aos 8 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do Município de Urânia, localizada na Avenida Brasil, 390, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 46.611.117/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Márcio Arjol Domingues, inscrito no CPF (MF) sob nº 223.429.998-52 e a empresa BASILIO & SILVA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.571.595/0001-82, estabelecida na Avenida Presidente Kennedy, Nº 1613, Centro, na cidade de Urânia, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sra. PAULO HENRIQUE DE MELO DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG 40.810.327-9, e inscrito no CPF/MF sob nº 343.604.568-32, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kennedy, nº 1613, 1º andar, na cidade de Urânia, Estado de São Paulo, RESOLVEM, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal 06, de 27 de janeiro de 2009, e em conformidade com o resultado do Pregão 002/21, devidamente homologado, REGISTRAR os preços para eventual aquisição conforme especificações e preços adiante:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

1.1 - A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar dos alunos do ensino infantil, médio e fundamental deste Município, nos termos deste edital e seus anexos I e III, a saber:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	BISCOITO POLVILHO	KG	759	20,90	15.863,10
73	PAES DE LEITE DE 300 GR	KG	80	13,90	1.112,00

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura do Município de Urânia a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, contados a partir de 08 de fevereiro de 2021, não podendo ser prorrogado em hipótese alguma.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 3.1 - A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, e na legislação pertinente.
- 3.2 - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.
- 3.3 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definida, no momento da contratação, por se tratar de Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
  - 5.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;
  - 5.1.2 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;
  - 5.1.3 - Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato ou instrumento equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incs. I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;
  - 5.1.4 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente decorrente deste registro de preços;
  - 5.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - 5.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Urânia - SP, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que possa ser.

Urânia, 08 de fevereiro de 2021

Márcio Arjol Domingues  
Prefeito

BASILIO & SILVA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA  
Empresa detentora da ata



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA**

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@infonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000  
URÂNIA - Estado de São Paulo

**PROCESSO LICITATÓRIO 002/2021  
PREGÃO 002/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2021**

Aos 8 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do Município de Urânia, localizada na Avenida Brasil, 390, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 46.611.117/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Márcio Arjol Domingues, inscrito no CPF (MF) sob nº 223.429.998-52 e a empresa ERICA CRISTINA PERES OSORIO 3863714509, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.343.958/0001-09, estabelecida na Avenida Brasil, Nº 1617, Centro, na cidade de Urânia, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sra. ERICA CRISTINA PERES OSORIO, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG 43.122.875-9, e inscrito no CPF/MF sob nº 386.371.458-09, residente e domiciliado na Rua 03, nº 925, Residencial Angelica Capelari Costa na cidade de Santa Salete, Estado de São Paulo, RESOLVEM, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal 06, de 27 de janeiro de 2009, e em conformidade com o resultado do Pregão 002/21, devidamente homologado, REGISTRAR os preços para eventual aquisição conforme especificações e preços adiante:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

1.1 - A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar dos alunos do ensino infantil, médio e fundamental deste Município, nos termos deste edital e seus anexos I e III, a saber:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
74	PAO FRANCÊS	KG	10.987	13,00	142.831,00

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura do Município de Urânia a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, contados a partir de 08 de fevereiro de 2021, não podendo ser prorrogado em hipótese alguma.

3.1 - A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, e na legislação pertinente.

3.2 - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.

3.3 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definida, no momento da contratação, por se tratar de Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
  - 5.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;
  - 5.1.2 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;
  - 5.1.3 - Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato ou instrumento equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incs. I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;
  - 5.1.4 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente decorrente deste registro de preços;
  - 5.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - 5.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Urânia - SP, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que possa ser.

Urânia, 08 de fevereiro de 2021

Márcio Arjol Domingues  
Prefeito

ERICA CRISTINA PERES OSORIO 3863714509  
Empresa detentora da ata



**CÂMARA MUNICIPAL MESÓPOLIS**

Mesópolis/SP, 10 de fevereiro de 2021.

Ofício Circular – 002/2021.  
Assunto: Mesa Diretora Exercício de 2021.

Prezado Senhor (a),

Pelo presente tenho a honra em cumprimentar Vossa Excelência e ao mesmo tempo, venho através deste, apresentar-lhe a composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mesópolis após renúncia do Tesoureiro e, conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Mesópolis foi realizada nova eleição para escolha exclusivamente para o cargo vago (Tesoureiro), através de eleição no dia 09 de fevereiro de 2021, e cuja posse do Tesoureiro eleito foi efetuada na mesma data, sendo seu mandato até o dia 31 de dezembro de 2021.

Assim constituída:

- Presidente: MARCELO APARECIDO CAMILO DA SILVA PP
  - Vice-Presidente: JONATAS MOREIRA DA SILVA PP
  - Primeira Secretária: FRANCISCA DE FATIMA MURCIA YAMADA PP
  - Segundo Secretário: GEOVANI PEREIRA LOPES PP
  - Tesoureira: MARIA INÊS RIBEIRO PSDB
- Demais Vereadores
- Vereadora: ANA JÚLIA PAGANOTTI BORGES SILVA PSDB
  - Vereador: LEONARDO ANTUNES DE SOUZA PSDB
  - Vereador: LUIZ CARLOS DOS SANTOS PEREIRA PSDB
  - Vereadora: VANIA BRAZ DE OLIVEIRA DOMINGUES PP

Sem nada mais, esterno nesta oportunidade nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marcelo Aparecido Camilo da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Mesópolis/SP

Registre-se, publique-se em 10/02/2021.

Rua José Galice, nº1785 – Centro – CEP:15748-000 – Mesópolis-SP – CNPJ 01.622.808/0001-73  
E-mail: cmemesopolis@cmemesopolis.sp.gov.br Fone: (17) 3638-6196